RESOLUÇÃO COFEM nº 104/2025

"Estabelece o Calendário Eleitoral COFEM 2025 para a renovação e posse de 1/3 das vagas do Plenário para o triênio 2026–2028 e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Art. 7º, alínea "f" e Art. 13, § 1º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984; o Art.12, inciso I e II, Art. 13 inciso VI e o Art. 15 do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; o Art. 26º, Incisos X e XIX e o Art. 52 do Regimento Interno do COFEM, e

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de organizar o processo eleitoral em atendimento as exigências legais para a renovação de 1/3 dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COFEM para o triênio 2026–2028 e preencher todas as vacâncias;
II. Que os(as) Delegados(as) Eleitorais, bem como seus(as) respectivos(as) Suplentes eleitos(as) mediante os votos dos(as) Museólogos(as) devidamente registrados(as) nos respectivos Conselhos Regionais de Museologia, em atendimento ao Art.9º, alínea "a", da Lei 7.287/1984, elegerão em Assembleia Eleitoral os(as) candidatos(as) a Conselheiros(as) Federais;
III. A Resolução COFEM nº 073/2022 que "Estabelece o Regulamento dos Processos Eleitorais para o Sistema COFEM/COREMs, em seu Parágrafo único do Art. 25, determina que o Calendário Eleitoral do COFEM e dos COREMs será objeto de Resolução anual específica";
IV. A desejada amplitude e eficiência do processo democrático eleitoral.
V. A aprovação do Plenário COFEM durante a 73ª AGE Sistema COFEM/COREMs de 02 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Em atendimento a Resolução COFEM nº 073/2022, comunica que estão abertas 06 (seis) vagas à Conselheiro(a) Federal sendo 03 (três) Efetivos(as) e 03 (três) Suplentes, e uma para Conselheiro Suplente, os cargos e períodos de mandato abaixo especificados:

Inciso	Vagas	Cargos	Tipo inscrição	Período mandato
I	06 (seis) 01(um)	3 Conselheiros(as) Efetivos(as) e 3 Conselheiros(as) Suplente(es) 1 Conselheiro Suplente	Duplas Individual	2026-2028 2026-2027

Parágrafo único. Para elegibilidade ao COFEM o(a) candidato(a) deve ter registro (definitivo e/ou secundário) no Sistema COFEM/COREMs há pelo menos 02 (dois) anos.

Art.2º- Estabelecer em atendimento ao Art. 2º da Resolução COFEM nº 073/2022 o Calendário Eleitoral do Conselho Federal de Museologia, que deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Alínea	Data período	Atividade/ação	Fundamento
a)	Até 08/09/2025	Publicar Portaria de designação da Comissão Eleitoral.	Art. 24, Res. 073/2022.
b)	De 09 a 10/09/2025	Publicar Portaria com Edital de Convocação das eleições 2025.	§ 1º, Art. 24, Res. 073/2022.
c)	De 25/09 a 31/10/2025	Receber as candidaturas mediante requerimento das duplas, ou a(s) individual(ais) para cobrir vacância(s), pela Comissão Eleitoral do COFEM.	§ 3º, Art. 2º, Res. 073/ 2022.
d)	Até 06/11/2025	Deferir ou indeferir candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos(às) candidatos(as) por meio de telegrama ou e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento.	Art. 6, Res. 073/ 2022.
e)	Até 13/11/2025	Receber recursos, pelo Plenário do COFEM;	Alínea "a", § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022.
f)	Até 20/11/2025	Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos.	Alínea "b", § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022.
g)	A partir de 21/11/2025	Divulgar no sítio eletrônico do COFEM e para todos os(as) registrados(as) dos COREMS, as candidaturas homologadas.	Art. 26 Res. 073/2022.
h)	Em 24/11/2025	Data limite para convocação da Assembleia dos(as) Delegados(as) Eleitorais, na qual deverá constar data, local e forma de votação.	Art. 26 Res. 073/2022.
i)	Até 30/11/2025	Data limite para a Comissão Eleitoral elaborar da Cédula de Votação.	Art. 26 Res. 073/2022.
j)	06/12/2025	Realização da Assembleia dos(as) Delegados(as) Eleitorais e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	§ 2º, Art. 1º, Res. 073/2022.
k)	07/12/2025	Análise de recursos interpostos por Delegado(a) Eleitoral.	Art. 31, Res. 073/2022.
l)	08/12/2025	Encerramento da atuação da Comissão Eleitoral, com a entrega dos documentos pertinentes ao Processo.	Art. 31, Res. 073/2022.
m)	A partir de 08/12/2025	Divulgação dos resultados no sítio eletrônico do COFEM e dos COREMs.	Inciso VIII, Art. 23, Res. 073/2022.
n)	Até 30/12/2025	Data limite para posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) e eleição da nova Diretoria e Comissões Permanentes.	§ 6º, Art. 2º, Res. 073/2022.
o)	31/12/2025	Término de 1/3 dos mandatos de Conselheiros(as).	§ 1º, Art. 10 Dec. nº 91.775/1985.
p)	02/01/2026	Início dos mandatos do novo Plenário e Diretoria.	R.I. COFEM

Art. 3º- O(a) Presidente(a) em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) do COFEM ficam autorizados(as), até o início efetivo do mandato da nova Diretoria ou, quando for o caso, até a atualização dos dados cadastrais bancários do COFEM, a realizar movimentações financeiras ordinárias (pagamento de funcionários, de taxas e tributos públicos e de prestadores de serviços).

Parágrafo Único: Tal providência deverá constar da Ata de Eleição da nova Diretoria COFEM que deverá ser entregue na Agência Bancária onde o Conselho mantém sua Conta Corrente.

Art. 4º- Esta Resolução apenas estabelece o que os Artigos acima, expressamente dispõem todas as demais questões que envolvem o PROCESSO ELEITORAL estão normatizadas pela Resolução COFEM nº 073/2022 que "*Estabelece o Regulamento dos Processos Eleitorais para o Sistema Conselho Federal de Museologia e Conselhos Regionais de Museologia - COFEM/COREMs"* e pelo Artigo 1º da Resolução COFEM nº 086/2023, que *"Revisa e complementa o inciso II do Art. 5º da Res. COFEM nº 073/2022 e da outras providências.*

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA DE MATTOS
Data: 24/08/2025 23:31:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rita de Cássia de Mattos
Museóloga COREM 2R.0064-I
Presidente COFEM